

- LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 10 DE AGOSTO DE 1.987 -

Autoriza a Prefeitura Municipal de Icém, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido.

A Prefa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Receber, através do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do PME - Programa de Mobilização Energética.
- II- Assinar com a Secretaria do Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galerias pluviais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, com utilização do repasse financeiro referido no artigo primeiro, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 10 de agosto de 1.987


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM

Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana

C.º Fe de Dir. Adm.